



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 090/2024

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta Unidade de Controle Interno expede as seguintes considerações.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de **Processo Administrativo Nº 2023/2/1225**, referente a Licitação Pública sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023/PMC**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CPM Z-32 (SACO DE 50KG), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SEGUINTE SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS: OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ESPORTE E LAZER E SUBPREFEITURAS APEÚ E JADERLANDIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor Global de **R\$ 1.619.750,00** (um milhão, seiscentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), submetido a esta controladoria para análise.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO

De início, cumpre salientar que a presente análise se restringe à celebração de contratos para aquisição de bens restantes em saldo de **Ata de Registro de Preço nº016/2023/PMC**, não importando em análise das fases já superadas do processo:

CONTRATOS nº 090/2024, 091/2024, 092/2024 e 093/2024, celebrados respectivamente entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e ESPORTE E LAZER** e a empresa **HNC SILVA COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.400.231/0001-56. A vigência dos referidos contratos é de 12 (doze) meses a contar de 20/03/2024.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concomitante ao **Parecer nº098/2023** desta Coordenadoria de Controle Interno, o qual deu a devida regularização do referido processo, podendo a administração dar andamento ao certame, esta controladoria opina pela viabilidade dos contratos acima mencionados, caso o Gestor da Pasta compreenda ser o ato legal, econômico e tecnicamente viável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



e ainda, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público, considerando o princípio da conveniência e oportunidade, utilizando de sua discricionariedade.

E, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo

Castanhal, 26 de março de 2024

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23